

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) câmeras Speed Dome, para etapas de verificação e avaliação técnica em unidades de tratamento de água e esgoto da CESAMA, visando à integração ao sistema de monitoramento existente.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição das câmeras Speed Dome é necessária para a realização de verificação e validação de desempenho do monitoramento nas instalações da CESAMA, especificamente na Estação de Tratamento de Água (ETA) e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Esses locais possuem áreas amplas, equipamentos sensíveis e pontos críticos que demandam vigilância contínua. As câmeras Speed Dome possibilitam movimentação 360°, zoom óptico, acompanhamento de áreas extensas e detecção de ocorrências com maior precisão, garantindo uma cobertura completa do ambiente.

2.2. A implementação desses equipamentos permitirá avaliar a eficiência técnica e operacional das câmeras em ambientes industriais, verificando resistência às condições climáticas, desempenho em baixa luminosidade, capacidade de rastreamento automático e integração ao sistema de CFTV da companhia. Essas etapas de validação são essenciais para subsidiar futuras ampliações do sistema de videomonitoramento em outras unidades operacionais. O investimento contribui diretamente para a segurança patrimonial e operacional da CESAMA, reduzindo riscos de furtos, vandalismo, invasões, falhas operacionais e danos a equipamentos. A presença de videomonitoramento avançado fortalece o controle das unidades, melhora a rastreabilidade de incidentes e proporciona suporte às equipes de vigilância e manutenção.

2.2.1. A adoção de câmeras Speed Dome também está alinhada às boas práticas de gestão da companhia, promovendo eficiência administrativa, modernização tecnológica e reforço na continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população de Juiz de Fora, uma vez que protege estruturas essenciais para os sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. **29, inciso II** da Lei das Estatais, e no **art. 92 §1º** do

RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de até **R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **TRUSTINFO COMERCIO ELETRONICO LTDA, (CNPJ: 43.541.764/0001-05)** que participou da consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4. Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Câmera Speed Dome de alta performance com suporte de parede, adequada para monitoramento em ambientes internos ou externos, com zoom óptico, iluminação IR de longo alcance, recursos avançados de PTZ e funções inteligentes de análise de vídeo.

Tipo de sensor: CMOS de varredura progressiva 1/1,8", Resolução máxima: 2560 × 1440 (4 MP), Iluminação mínima: Cor: 0,005 Lux @ (F1.5, AGC ON) / P/B: 0,001 Lux @ (F1.5, AGC ON), 0 Lux com IR, Velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000 s, Obturador lento: Sim, Modo Dia/Noite: Filtro de corte IR, Relação Sinal-Ruído (SSNR): > 52 dB, Estabilização de imagem: EIS, WDR (ampla

faixa dinâmica): 120 dB, Recursos de melhoria: BLC, HLC, 3D DNR, antineblina digital, Configurações ajustáveis: Saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco

Lente e Campo de Visão (FOV), Distância focal: 5,9 mm ~ 188,8 mm, Abertura Máx.: F1.5, Zoom óptico: 32x, Zoom digital: 16x, Velocidade de zoom: aproximadamente 4,8 s, Modos de foco: Automático, semiautomático, manual, foco rápido, Campo de Visão: Horizontal: 50,8° ~ 2,6°, Vertical: 29,4° ~ 1,5°, Diagonal: 57,4° ~ 3°.

Alcance DORI (EN-62676-4), Detectar (25 px/m): 2046,9 m, Observar (63 px/m): 812,3 m, Reconhecer (125 px/m): 409,4 m, Identificar (250 px/m): 204,7 m

Iluminação Infravermelha, Tipo: Luz IR, Alcance: até 200 metros

Recursos PTZ, 6.1 Movimentação, Movimento horizontal (Pan): 360° contínuos, Movimento vertical (Tilt): -15° a 90° (autoflip), Velocidade de pan: 0,1° a 160°/s (pré-definida: 240°/s), Velocidade de tilt: 0,1° a 120°/s (pré-definida: 200°/s), Funções Avançadas: Predefinições: 300, Varreduras: 4 varreduras de padrões, 8 patrulhas com até 32 predefinições cada, Rastreamento inteligente: Manual e automático, Ação de estacionamento: predefinições, varredura automática, patrulha, padrão, tilt, panorâmica, aleatória, quadro, Tarefas agendadas: ações PTZ, reinicialização, saída auxiliar, ajustes.

Vídeo, Taxas de Quadros Main Stream, 50 Hz: 25 fps (2560×1440 / 1920×1080 / 1280×960 / 1280×720), 60 Hz: 30 fps (mesmas resoluções), Sub-Stream, 50 Hz: 25 fps (704×576 / 640×480 / 352×288), 60 Hz: 30 fps (704×480 / 640×480 / 352×240), Third Stream, Resoluções até 1920×1080 a 25/30 fps, Codificação: Formatos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG, Bitrate: 32 kbps ~ 16384 kbps, SVC: H.264/H.265, ROI: até 8 regiões por stream

Áudio: Compressão: G.711a/u, G.722.1, G.726, MP2L2, AAC, PCM, Taxas de amostragem: 8 / 16 / 32 / 48 kHz, Redução de ruído ambiente: Sim, Entradas/Saídas: 1 entrada de linha (máx. 2-2,4 Vpp, 1 kΩ), 1 saída de linha (600 Ω), Alto-falante embutido: até 30 m de alcance

Rede e Protocolos: Visualização simultânea: até 20 canais, Compatível com: iVMS-4200, HikCentral Pro, Hik-Connect, Armazenamento: NAS (NFS/SMB/CIFS), ANR, Usuários: até 32 (admin / operador / usuário), Navegadores: IE11, Chrome 57+, Firefox 52+, Safari 11+, Protocolos: IPv4, IPv6, HTTPS, 802.1X, FTP, SMTP, SNMP, DDNS, RTSP, RTP/RTCP, TCP/UDP, DHCP, PPPoE, QoS, Bonjour etc.

Segurança: Criptografia HTTPS, Senha forte obrigatória, Autenticação 802.1X (EAP-TLS/LEAP/MD5), Marca d'água, TLS 1.2 / TLS 1.3, Filtro de IP, Registro de auditoria,

Eventos e Inteligência: Rastreamento inteligente: manual e automático, Detecções básicas: movimento, violação de vídeo, entrada/saída de alarme, Detecções inteligentes: Linha cruzada, Intrusão, Entrada/saída de região, Bagagem abandonada, Remoção de objeto, Exceção de áudio

Ações de alarme: Upload para FTP/NAS/SD, Notificação à central, E-mail, Acionamento de saída de alarme, Gravação automática, Aviso sonoro, Luz branca piscante, Execução de ações PTZ

Interfaces e Armazenamento: Ethernet: RJ45 10M/100M auto adaptativo, Alarme: 2 entradas / 1 saída, Slot para cartão MicroSD/SDHC/SDXC até 256 GB, Suporte a ANR.

O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo tanto a garantia legal/contratual oferecida pela loja (3 meses), quanto a garantia fornecida pelo fabricante, assegurando cobertura integral contra defeitos de fabricação durante todo o período.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **TRUSTINFO COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 43.541.764/0001-05**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 123247 - DRTO

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	BANCO DE PREÇOS	FOURSERV	INFORSEG	SHOPCHIP	TRUST INFO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SANTA MARIA	RCM	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	029.076.0019-2	CAMERA SPEED DOME	PÇ	2	R\$ 6.795,00	R\$ 9.999,00	R\$ 6.350,00	R\$ 7.250,00	R\$ 5.948,00	R\$ 5.999,00	R\$ 10.272,17	NC	R\$ 5.948,00	R\$ 11.896,00
														R\$ 11.896,00

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores, banco de preços e sítio eletrônico. Não houve aquisição nos últimos 12 meses. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor TRUSTINFO COMERCIO ELETRONICO LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 43.541.764/0001-05

5.3 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha, e não houve aquisição nos últimos 12 meses.

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **TRUSTINFO COMERCIO ELETRONICO LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos **materiais** no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no instrumento contratual.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 A empresa que será contratada se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1 A medição será elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre o(s) material(is) entregue(s) no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer a entrega no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2. Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e clima@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou do número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.6 Prestar a garantia do equipamento por 3 (três) meses.

9.7 É responsabilidade do fornecedor realizar o acionamento da garantia de fabricação de doze meses, ainda que seja do fabricante a responsabilidade, pois não haverá vinculação direta entre a Cesama e o fabricante, sendo que toda a vinculação da Cesama se dará com o fornecedor contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Fazer a solicitação dos pedidos.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até **3% (três por cento)** sobre o valor da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios

estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política

Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

Sergio Queiroz de Almeida
Diretor Técnico Operacional (DRTO)

PAPELETA - 7225/2025
Código do documento 57-10890211816110644165

Anexo: TR - SpeedDomev1.pdf



Assinaturas

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável

Sergio Queiroz de Almeida
Gerente de Automação e Telecomunicações
GATE / CESAMA
(31)3692-9401 / (31)339420-5455



Detalhe das Assinaturas

08-dezembro-2025 08:56:59

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **069810*** - Data Hora: 2025-12-08 08:56:59.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged